



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL N° 30/2025/GS/SEED
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL II PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE SEMEADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - AMEEI

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988; no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989; em consonância com o disposto nos artigos 21 e 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe; em face do que estabelece o artigo 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); em atendimento à Lei nº 9.340, de 13 de dezembro de 2023; com observância ao que dispõe o processo nº 40.482/2023-ATNOR-SEED; considerando a necessidade de consolidar o regime de colaboração entre o Estado e Municípios, nos termos do Decreto nº 40671/2020; e visando à ampliação do atendimento de crianças da educação infantil no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil - AMEEI, instituído pela Lei nº 9.340, de 13 de dezembro de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 529, de 19 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICO e faz saber a quem interessar que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando ao preenchimento de vagas para Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível II – para exercerem as atividades de **SEMEADORES**, no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil- AMEEI, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e formar Cadastro Reserva de Bolsistas de Extensão Tecnológica para atuar como **Semeadores** no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil – AMEEI.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapa de avaliação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as).

1.3. Poderá participar deste Processo Seletivo Profissionais, inclusive servidores públicos, com titulação de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

1.4. Serão selecionados Bolsistas Semeadores, conforme descrito no Anexo I deste edital, além da formação de um cadastro reserva para eventuais futuras convocações, caso a SEED necessite.

1.5. O candidato selecionado e convocado fará jus ao recebimento de bolsa, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente à função de **Semeador** no Programa de Apoio aos Municípios para Expansão da Educação Infantil – AMEEI, conforme quadro de vagas informado no Anexo I.

1.6. O Processo Seletivo será realizado por meio da análise/avaliação de Currículo, que consistirá na apuração dos critérios técnicos relacionados à formação e ao perfil adequado e desejável para executarem projetos, produzirem relatórios administrativos, monitorarem o programa e prestarem



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

assessoria educacional que agregue conhecimento técnico e científico nas creches-escolas AMEEI.

1.7. Caberá à Comissão de Seleção, composta por profissionais qualificados, designada pelo Secretário de Estado da Educação, a condução do processo seletivo, objeto deste Edital.

1.8. O quadro de vagas abertas para a seleção deste Edital consta no Anexo I.

2. DOS REQUISITOS DE ACESSO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Poderá realizar a inscrição e participar deste Processo Seletivo, profissionais, inclusive servidores públicos, com titulação de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, para executarem projetos, produzirem relatórios administrativos, monitorarem o programa e prestarem assessoria educacional que agregue conhecimento técnico e científico nas creches-escolas AMEEI.

2.2. As **atribuições** dos bolsistas que atuarão como **SEMEADORES** do Programa AMEEI, constam no Anexo II, deste Edital.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA

3.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar como Semeador do AMEEI exercerá as atividades com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 17, II, do Decreto nº 529/2023, distribuídas, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino.

3.2. O(a) candidato(a) ocupante de cargo efetivo selecionado não vinculado à Rede Estadual de Educação deve demonstrar junto à coordenação do Núcleo de Educação para a Primeira Infância-NPI, que possui compatibilidade de horários para o desenvolvimento das atividades no âmbito do Programa AMEEI, por meio da Declaração de disponibilidade/carga horária constante no Anexo IV deste Edital.

3.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar como Semeador do AMEEI exercerá as atividades com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 17, II, do Decreto nº 529/2023, distribuídas, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino, no caso de bolsista que não seja servidor público, e, para os servidores ocupantes de cargo efetivo da Rede Estadual de Educação, a carga horária correspondente ao seu vínculo efetivo.

3.4. Caso o bolsista selecionado seja Professor de Educação Básica em efetivo exercício na Rede Estadual de Ensino deverá ser solicitada a liberação das suas atividades regulares, sem prejuízo da respectiva remuneração básica, respeitando os dispositivos legais do Plano de Cargos e Salários do Magistério.

3.5. A liberação do Professor de Educação Básica da Rede Estadual de Ensino dar-se-á preferencialmente para a Diretoria Regional de Educação na qual ele está vinculado.

3.6. Serão ofertadas bolsas no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referentes à função de **Semeador** no Programa de Apoio aos Municípios para Expansão da Educação Infantil – AMEEI, conforme quadro de vagas informado no Anexo I – incluindo a formação de um cadastro reserva para eventuais futuras convocações, caso a SEED necessite.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o portal por meio do link



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

<https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp> , onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e upload da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível, ininterruptamente, desde às 7 horas, do 1º dia de inscrição, até às 23 horas e 59 minutos, do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo VI, considerando-se o horário local.

4.2. No ato da inscrição, que será via endereço eletrônico, conforme estabelecido no item 4.1, o(a) candidato(a) deve anexar os arquivos, em formato PDF de, no máximo, 8 MB, sendo ARQUIVO ÚNICO em cada campo, referente aos seguintes documentos originais:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Certificado de Nível Superior, reconhecido pelo MEC;
- d) Declaração de disponibilidade para atuar no Programa AMEEI, conforme consta no Anexo IV deste Edital;
- e) Comprovação dos itens que se referem ao Barema de seleção conforme Anexo III deste Edital.

4.3. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações contidas no Formulário de Inscrição.

4.3.1. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição pela ausência do envio dos respectivos documentos digitalizados, implicará a não pontuação do item correspondente.

4.4. A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

4.5. A Secretaria de Estado da Educação de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Não será aceita a inscrição fora do período estabelecido no item 4.1, e não serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

4.6.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe;

4.6.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita pela SEED, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação no site da Secretaria de Estado da Educação - SEED (www.seduc.se.gov.br).

4.7. Finalizadas as inscrições, o(a) candidato(a) deverá imprimir o comprovante de inscrição e, na data estabelecida no cronograma, acessar o site da SEED, que divulgará a relação de inscritos, data de nascimento, lista de concorrência e a respectiva quantidade de arquivos anexados.

4.7.1. O(A) candidato(a) que não concordar com qualquer informação exposta na lista de inscritos



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

poderá, no prazo de um dia útil após a publicação, impugnar a lista na qual está contida a referida informação, solicitando sua retificação, por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEED <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> . Por se tratar de critério de desempate, é dever do(a) candidato(a) confirmar a exatidão de sua data de nascimento publicada na lista de inscritos e, no caso de incorreções, solicitar a retificação com base no documento de identificação anexado na inscrição.

4.7.2. Após o prazo de impugnação, as inscrições serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

4.8. O(a) candidato(a) que for aprovado(a) e convocado(a) para assumir função deve apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas no item 4.2. deste Edital, bem como apresentar demais documentos solicitados no ato de convocação, presencialmente em local e data a ser definido pela SEED.

4.9. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo será realizada em etapa única, conforme descrito no item 1.6 deste Edital, qual seja, análise/avaliação de Currículo.

5.1.1. A avaliação do currículo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no Anexo III deste Edital.

5.2. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a identificação do(a) candidato(a), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteirade-trabalho-digital>.

5.2.1. SOMENTE a apresentação da Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação.

5.3. A experiência profissional de caráter público deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a identificação do(a) candidato(a), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalhodigital> OU Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo responsável do setor de recursos humanos, na qual conste expressamente o cargo e/ou função e as atividades desenvolvidas.

5.3.1. Se a CTPS não informar a atividade desenvolvida, a qual servirá de comprovação da experiência exigida no Anexo III, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar, também, declaração com a informação complementar para fins de pontuação;

5.3.2. O ato de nomeação, termo de posse, ou contrato de trabalho, apresentados ISOLADAMENTE não serão pontuados;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

5.3.3. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

5.3.4. Não serão aceitas declarações emitidas pelos representantes das unidades de ensino, sejam eles, Diretor, Coordenador ou Secretário Escolar;

5.3.5. Em caso de caráter autônomo, a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento destes;

5.3.6. No caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

5.3.7. No caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

5.3.8. Sobre o formato das Declarações que tratam do exercício profissional, estas deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

5.3.9. Na ausência de quaisquer itens citados anteriormente, a declaração não será considerada para fins de pontuação;

5.3.10. Não serão considerados exercício profissional Estágio Curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário ou tirocínio;

5.3.11. Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes (para o mesmo cargo/função), exercidos em outro CNPJ;

5.3.12. A Comissão poderá considerar as Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o(a) candidato(a) laborou esses anos completos.

5.4. A apresentação de declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. Em caso de igualdade na nota do(a) candidato(a), serão utilizados para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

a) Possuir a maior idade;

b) Capacitação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (certificado em curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela acumulação de



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

certificados em cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas, conforme prevê a Lei nº. 9.291 de 20 de setembro de 2023).

5.6. Não serão considerados para fins de pontuação protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.7. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito(a), expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

5.8. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito(a) os títulos que excederem o limite de cada item de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital.

6. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

6.1. Todas as comunicações e divulgação de resultados serão realizadas através do site da SEED (www.seduc.se.gov.br).

6.2. Dentre os(as) candidatos(as) selecionados, serão convocados aqueles que obtiverem as primeiras posições no resultado final, respeitando-se a ordem de classificação e a quantidade de vagas disponíveis, Anexo I deste edital.

6.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos atos referentes a resultados no site da SEED, conforme endereço informado neste certame.

6.4. Os(As) demais candidatos(as) comporão o Cadastro Reserva.

6.4.1. A formação de Cadastro Reserva será relacionada observada a ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as);

6.4.2. A relação de Cadastro Reserva será divulgada no site da SEED juntamente com o resultado final;

6.4.3. Caso não haja selecionados para a vaga de SEMEADOR em algum dos municípios que constam na portaria N° 6619/2023/GS/SEED, de 27 de dezembro de 2023, os candidatos que compuserem o Cadastro Reserva dos demais municípios podem ser convidados a assumir a vaga, mediante a publicação de Edital de Convite, no site da SEED. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

6.5. A SEED reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no site www.seduc.se.gov.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, contra erros ou omissões na nota de títulos, até 48 (quarenta e oito horas) a contar do 1º dia útil seguinte à data de publicação do Resultado Provisório, objeto deste Edital, no site oficial da Secretaria de Estado da Educação(www.seduc.se.gov.br);

7.2. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.

7.3. Serão rejeitados, automaticamente, os recursos protocolados fora do prazo indicado no item 7.1.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

deste Edital.

7.4. O recurso interposto deve ser individual, com a indicação precisa do item que o(a) candidato(a) julgar ter sido prejudicado e devidamente fundamentado.

7.5. Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) recorrente.

7.6. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site da SEED (www.seduc.gov.br).

7.7. A Comissão Especial, instituída por meio de portaria, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data publicação da homologação do resultado final, no site da Secretaria de Estado da Educação-SEED, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da SEED.

8.2. A bolsa terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, por interesse e conveniência da SEED.

9. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DA BOLSA

9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar como SEMEADOR do Programa AMEEI fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Estadual nº 9.340/2023, a qual caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços e nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, bem como não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos da Lei Estadual supramencionada.

9.2. A concessão das bolsas de que trata este Edital está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, cujo modelo consta no Anexo V.

9.3. As bolsas serão pagas diretamente em conta bancária do Banese, em nome do bolsista, a qual deve ser indicada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4. A Secretaria de Estado da Educação- SEED poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso, bem como por interesse e/ou conveniência da SEED.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O cronograma de todo o processo de seleção consta no Anexo VI.

10.2. Fica vedada a inscrição e a participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo.

10.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico da SEED/SE (www.seduc.se.gov.br).



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

10.4. Os casos omissos serão resolvidos nesta Secretaria de Estado da Educação de Sergipe.

Cumpra-se.

Publique-se.

Aracaju/SE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I – DO QUADRO DE VAGAS

MUNICÍPIO	MOALIDADE DA BOLSA	Nº DE VAGAS
Aracaju	Bolsa de Extensão Tecnológica	1 + CR
Amparo de São Francisco	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Areia Branca	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Boquim	Bolsa de Extensão Tecnológica	1 + CR
Campo do Brito	Bolsa de Extensão Tecnológica	1 + CR
Canindé de São Francisco	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Capela	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Carira	Bolsa de Extensão Tecnológica	1 + CR
Cristinápolis	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Estância	Bolsa de Extensão Tecnológica	1 + CR
Feira Nova	Bolsa de Extensão Tecnológica	1 + CR
Gararu	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Indiaroba	Bolsa de Extensão Tecnológica	1 + CR
Itabaiana	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Itabaianinha	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Itaporanga	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Lagarto	Bolsa de Extensão Tecnológica	1 + CR
Laranjeiras	Bolsa de Extensão Tecnológica	1 + CR
Moita Bonita	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Monte Alegre de Sergipe	Bolsa de Extensão Tecnológica	1 + CR
Muribeca	Bolsa de Extensão Tecnológica	1 + CR
Nossa Senhora da Glória	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Nossa Senhora das Dores	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Nossa Senhora do Socorro	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Poço Redondo	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Poço Verde	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Porto da Folha	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Propriá	Bolsa de Extensão Tecnológica	1 + CR
Riachão do Dantas	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Santa Luzia do Ithanhy	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Santana de São Francisco	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
São Francisco	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Simão Dias	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Tobias Barreto	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
Umbaúba	Bolsa de Extensão Tecnológica	CR
TOTAL DE VAGAS		12 + CR

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições dos Semeadores do Programa:

- I.** Ser o elo de comunicação entre a Secretaria de Estado da Educação- SEED, a Diretoria Regional e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED do município em que estiver alocado nas questões relacionadas ao Programa AMEEI;
- II.** Ser assíduo e pontual nas reuniões com a Secretaria de Estado da Educação– SEED;
- III.** Realizar viagens técnicas (intermunicipais e interestaduais) inerentes à função de SEMEADOR;
- IV.** Responsabilizar-se, a nível municipal, pelo desenvolvimento das ações do Programa AMEEI, em todas as suas dimensões como especificado a seguir:

DIMENSÃO 1	ATRIBUIÇÕES
<p>GESTÃO DEMOCRÁTICA</p>	<p>a) Informar à Secretaria de Estado da Educação– SEED os dados de matrícula das CRECHES-ESCOLAS AMEEI, explicitando recortes de categorização dessas informações, considerando perfilsocioeconômico, faixa etária, identidade étnico-racial, gênero, etc., encaminhando-os ao Núcleo de Educação da Primeira Infância - NEPI/SEED, no início de cada ano letivo;</p> <p>b) Informar à Secretaria de Estado da Educação– SEED dados relativos ao monitoramento da frequência e permanência de todas as crianças matriculadas nas CRECHES-ESCOLAS AMEEI, encaminhando-os mensalmente ao Núcleo de Educação da Primeira Infância - NEPI/SEED;</p> <p>c) Acompanhar e informar à Secretaria de Estado da Educação– SEED dados relativos à busca ativa de crianças matriculadas nas CRECHES-ESCOLAS AMEEI, cujos dados de frequência indiquem perigo de evasão, encaminhando periodicamente ao Núcleo de Educação da Primeira Infância - NEPI/SEED, relatório contendo estas informações;</p> <p>d) Acompanhar e informar à Secretaria de Estado da Educação– SEED dados relativos à avaliação institucional das CRECHES-ESCOLAS AMEEI, tanto no âmbito interno (autoavaliação) quanto no que diz respeito às avaliações externas (da rede), encaminhando periodicamente ao Núcleo de Educação da Primeira Infância - NEPI/SEED, relatório contendo estas informações;</p> <p>e) Apoiar os processos de formação da gestão escolar realizados pela Secretaria de Estado da Educação– SEED junto às CRECHES-ESCOLAS AMEEI;</p> <p>f) Sistematizar e encaminhar para a Diretoria Regional e/ou Secretaria de Estado da Educação- SEED quaisquer outros os dados referentes aos instrumentais de avaliação propostos pelo Programa AMEEI, conforme acordado com a Coordenação Estadual do Programa AMEEI;</p> <p>g) Acompanhar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) nas CRECHES-ESCOLAS AMEEI;</p> <p>h) Participar da elaboração dos relatórios de avaliação do Programa AMEEI.</p>

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DIMENSÃO 2	ATRIBUIÇÕES
FORMAÇÃO CONTINUADA	<p>a) Participar de todas as ações de formação do Programa AMEEI, quando convocado pela Secretaria de Estado da Educação– SEED, sendo assíduo e pontual;</p> <p>b) Apoiar o(s) formador(es) do Programa AMEEI, em questões operacionais relacionadas à realização das formações, bem como responsabilizar-se pela logística destes eventos, desenvolvendo ações complementares que estiverem incumbidas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED;</p> <p>c) Acompanhar o desenvolvimento do Programa AMEEI realizando visitas periódicas às CRECHES- ESCOLAS AMEEI, oferecendo suporte técnico e pedagógico às equipes diretivas e docentes, em consonância com as diretrizes de acompanhamento pedagógico definidas nos processos de formação.</p>

DIMENSÃO 3	ATRIBUIÇÕES
PROJETO POLÍTICO - PEDAGÓGICO E CURRÍCULO	<p>a) Participar das ações conjuntas (estado e municípios) que serão realizadas pela Secretaria de Estado da Educação– SEED com o objetivo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico das CRECHES-ESCOLAS AMEEI;</p> <p>b) Compor Comissão Pedagógica que será responsável pela elaboração do Projeto Político-Pedagógico das CRECHES-ESCOLAS AMEEI;</p> <p>c) Acompanhar e informar à Secretaria de Estado da Educação– SEED os dados resultantes das avaliações pedagógicas realizadas com as crianças das CRECHES-ESCOLAS AMEEI, encaminhando-os para o Núcleo de Educação da Primeira Infância - NEPI/SEED, através de relatórios periódicos;</p> <p>Participar das ações inerentes às atualizações periódicas dos Projetos Políticos-Pedagógicos das Creches-Escolas AMEEI.</p>

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III – QUADRO DE TÍTULOS

Especificação da Documentação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pré - Requisito	Documento de identificação (frente e verso).	Item não pontuado	
	Diploma/Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme item 2.1. deste Edital.	1,0	
Títulos Acadêmicos	Certificado de curso de Especialização Lato Sensu, reconhecido pelo MEC, na área de Educação Infantil.	0,5	1,0
	Certificados de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 20h, na área de Educação Infantil.	0,5	1,0
Experiência Profissional	Experiência em programas de Educação dos governos Federal e/ou Estadual e/ou Municipal, EXCETO no Programa AMEEI.	0,5 ponto por ano	1,5
	Experiência em docência na área de Educação Infantil.	0,5 ponto por ano	2,0
	Ser Professor efetivo atuando na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (no município para o qual esteja pleiteando vaga conforme Anexo I deste edital).	2,5	2,5
Outros Títulos	Declaração de participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.	1,0	1,0
	Certificado de curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas.	Para fins de desempate	
TOTAL			10



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito sob o
CPF nº _____, candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE
EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA AMEEI, declaro para os devidos fins que tenho
disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais de trabalho, dedicadas
integralmente ao Programa e, preferencialmente, nos turnos **matutino e vespertino**, sob as penas da
lei.

_____/SE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO(SEED)			
1.1. DENOMINAÇÃO: PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA A EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL – AMEEI			
2. FUNÇÃO DO BOLSISTA: SEMEADOR DO AMEEI			
3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE/BOLSISTA			
3.1. NOME COMPLETO (EXATAMENTE COMO CONSTA NO RG)		3.2. DATA DE NASCIMENTO	
3.3. NOME DA MÃE			
3.4. DOCUMENTO DE IDENTIDADE		3.5. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	
3.6. CPF	3.7. ESTADO CIVIL	3.8. PROFISSÃO	
3.9. NATURALIDADE		3.10. NACIONALIDADE	
3.11. ENDEREÇO () Residencial () Comercial			
3.11.1. Logradouro		3.11.2. Número	3.11.3. Complemento
3.11.4. Bairro	3.11.5. Cidade		3.11.6. CEP
3.12. CONTATO TELEFÔNICO			
3.12.1. Residencial		3.12.2. Celular	
3.13. E-MAIL			
3.14. CONTA BANCÁRIA (APENAS BANESE)			
3.14.1. Modalidade - Conta Corrente		3.14.2. Agência	3.14.3. Número da Conta
4.1. DENOMINAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SERGIPE		4.2. SIGLA SEED	4.3. CNPJ 34.841.195/0001-14
4.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF e CEP) RUA GUTENBERG CHAGAS, 169 – DIA – CEP: 49040-780 – Aracaju-SE			
4.5. REPRESENTANTE LEGAL			
4.5.1. NOME JOSÉ MACEDO SOBRAL			

Rubricar todas as páginas



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Conforme a Portaria nº XXXX/2023/GS/SEED, que dispõe sobre a Regulamentação e Diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de extensão tecnológica do Programa AMEEI, no exercício das funções, o bolsista que atua como SEMEADOR do Programa AMEEI deve cumprir jornada de atividade de 40 (quarenta) horas semanais, dedicadas integralmente ao Programa, e preferencialmente nos turnos matutino e vespertino, podendo eventualmente exercer no turno noturno.

O tempo de execução das bolsas será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Estado da Educação- SEED, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa AMEEI.

Poderá ser cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa, pela Secretaria de Estado da Educação/SEED, ou pelo(a) bolsista, mediante comunicação por escrito, nas seguintes hipóteses:

1. Caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso;
2. Caso seja constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão;
3. Caso haja omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Programa AMEEI.

O desligamento a pedido, é a manifestação unilateral e expressa de vontade em deixar de exercer a função como bolsista no âmbito do Programa AMEEI, com formulário próprio devidamente assinado.

No caso anterior, o bolsista deve preencher e assinar o pedido de desligamento (Anexo VII) e encaminhá-lo à Secretaria Estadual da Educação – SEED, por meio de protocolo no Sistema e-Doc, e o pedido será direcionado ao Núcleo de Educação na Primeira Infância NEPI/SEED. Em caso de afastamento, seja por licença ou afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, o bolsista, que ocupar a função de SEMEADOR do AMEEI, deve informar imediatamente o desligamento à Secretaria de Estado da Educação– SEED, que procederá com nova convocação para o preenchimento da vaga. Não havendo candidatos aprovados no Cadastro Reserva, a SEED poderá proceder com nova seleção.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa AMEEI e COMPROMETO-ME a respeitar o que determina a Lei Estadual nº 9.340/2023.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade. Declaro também que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual nº 9.340/2023.

Autorizo a Secretaria de Estado da Educação, caso ocorram eventuais créditos indevidos em meu favor, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na legislação.

_____/SE, ___/___/_____

ASSINATURA DO BOLSISTA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VI – CRONOGRAMA¹

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	19/11/2025
Período de Inscrição	01/12 a 05/12/2025
Publicação da Lista de Inscritos ²	09/12/2025
Impugnação de Lista de Inscritos	10/12/2025
Publicação do Resultado Provisório	A DEFINIR ³
Interposição de Recurso	Até 48 horas após a divulgação do resultado provisório
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso	A DEFINIR ³
Publicação do Resultado Final	A DEFINIR ³

¹ As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos(as) inscritos(as). Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEED, devendo o(a) candidato(a) acompanhar todos os atos publicados, em conformidade com o item 6.3;

² A lista de Inscritos relaciona os(as) candidatos(as) em ordem alfabética com as respectivas datas de nascimento. Havendo incorreções nos dados informados, é dever do(a) candidato(a) solicitar retificação, nos termos do item 4.7.1 e 4.7.2 do Edital;

³ As datas serão posteriormente divulgadas no site da SEED, considerando a quantidade de candidatos inscritos, cabendo ao candidato acompanhar todos os atos publicados, em conformidade com o item 6.3 deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA	
1.1. NOME COMPLETO	1.2. DATA DE NASCIMENTO
1.3. Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)	1.4. ÓRGÃO EXPEDIDOR
1.5. CPF	1.6. LOCAL DE ATUAÇÃO (ESPECIFICAR O MUNICÍPIO OU A DIRETORIA REGIONAL EM CASO DE BOLSISTA MUNICIPAL OU REGIONAL)
1.7. FUNÇÃO DO BOLSISTAS NO PROGRAMA AMEEI () Semeador do Programa AMEEI	

Declaro, para os devidos fins, ter solicitado desligamento do Programa AMEEI a partir do dia ____/____/____.

Desligamento "ex officio" ()

Desligamento a pedido ()

Justificativa:

Ciente e de acordo:

ASSINATURA DO BOLSISTA OU GESTOR REQUERENTE*

* Em caso de gestor, incluir carimbo ao lado da assinatura.